

ACÓRES

Comércio e Representações
de Aço S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA
EM 1.º DE MARÇO DE 1963

Ao primeiro dia do mês de março de mil novecentos e sessenta e três, às quinze horas, à Avenida Casper Líbero, 36, 3.º andar, sala 305, em São Paulo, Estado de São Paulo, teve lugar a Assembleia Geral de Constituição de que trata a presente ata, reunindo os subscritores representando a totalidade do capital social, conforme lista de presença a saber: Jordão Bruno Umberto Vecchiatti, que também se assina Jordão Vecchiatti, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado em Santo André; Waldemar Zinezi, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital; Lino Teixeira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital; INOX — Indústria e Comércio de Aço S.A., firma desta praça, conforme ata de constituição por transformação, arquivada na M. Junta Comercial de São Paulo, sob n.º 158.384 em sessão de 22 de Março de 1960, aqui representada por seu Diretor sr. Jordão Bruno Umberto Vecchiatti, com sede à Av. Pereira Barreto, 1477, em São Bernardo do Campo; Heitor de Medina Coeli Ribeiro Horta, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital; José Picelli, brasileiro, casado, Major da Reserva, da Força Pública, residente e domiciliado nesta Capital; Erval Fusco, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital; Guido Marcello Vecchiatti, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital; Luiz Carricondo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital; e Ruy dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital. — Por aclamação dos presentes, foi escolhido para presidir os trabalhos o sr. Waldemar Zinezi, que convicou a mim, Lino Teixeira, para servir como Secretário. — Desta forma, constituída a Mesa, o sr. Presidente declarou que a lista de quitação conferia com a de subscrição, havendo pois, número legal para se tratar da constituição da Sociedade e funcionamento da Assembleia. Dando início aos trabalhos, determinou a mim, Secretário, que procedesse a leitura da convocação, publicada no Diário Comércio e Indústria e no Diário Oficial do Estado de São Paulo dos dias 19, 20 e 21 de fevereiro p.p., o que fiz nos seguintes termos: Açores — Comércio e Representações de Aço S.A. (em organização). Convocam-se os srs. Subscritores do capital social de Açores — Comércio e Representações de Aço S.A., em organização, para se reunirem em Assembleia Geral de Constituição a ser realizada no dia 1.º de março de 1963, às 15 horas, em sua futura sede social, à Av. Casper Líbero, 36 — 3.º andar, sala 305, em São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aprovação do projeto de Estatutos Sociais; b) Constituição definitiva da Sociedade; c) Eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. — São Paulo, 18 de Fevereiro de 1963. — a) Waldemar Zinezi — Fundador; Jordão Bruno Umberto Vecchiatti — Fundador. — A seguir o sr. Presidente declarou que tinha em seu poder o recibo do Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S/A., do depósito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), correspondente à realização de 10% (dez por cento) do capital social. Passando-o a mim, Secretário, solicitei que o lesse, o que fiz: — Cr\$ 500.000,00 — Recebemos de Açores — Comércio e Representações de Aço S.A., sociedade anônima em organização, com sede nesta Capital, a importância supra de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), correspondentes a 10% (dez por cento) da parte subscrita a ser realizada em dinheiro, do capital com que se constitui a referida sociedade. — O presente depósito creditado em conta especial sem juros, é feito nos termos do artigo 38 do Decreto-Lei n.º 2.627 de 26 de Setembro de 1940 e no disposto no Decreto-Lei n.º 5.958 de 1.º de novembro de 1943, de forma que a referida importância só poderá ser levantada depois de satisfeitas as exigências de arquivamento e publicação na forma da lei, da ata relativa à sua constituição. — Para clareza firmamos o presente recibo selado na forma da lei. — São Paulo, 28 de Fevereiro de 1963. — Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S/A. — a) assinatura ilegíveis. — Dando andamento aos trabalhos, o sr. Presidente mos-

trou à Casa o boletim de subscritores e o projeto dos Estatutos Sociais, pedindo-me que procedesse a leitura das referidas peças. — Assim procedi e solicitei a transcrição das mesmas em aditamento à presente ata. — O sr. Presidente, pautando-se pela Ordem do Dia, colocou em discussão o projeto dos Estatutos Sociais, o qual após verificação e discussão, foi aprovado por todos. — Em seguida o sr. Presidente declarou que haviam sido cumpridas as formalidades legais para constituição definitiva da Açores — Comércio e Representações de Aço S.A., pelo que, com a aprovação da Assembleia, dava por definitivamente constituída e atendido ao item "b" do Ordem do Dia. — Passando a seguir, ao item "c" que trata da eleição da primeira Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e respectivas remunerações, fora a questão posta em votação e verificou-se apurados os votos, a eleição dos srs. Jordão Bruno Umberto Vecchiatti para Diretor Presidente; Lino Teixeira, para Diretor Superintendente; Waldemar Zinezi, para Diretor Comercial e Heitor de Medina Coeli Ribeiro Horta, para Diretor Técnico, todos já qualificados e para membros efetivos do Conselho Fiscal, os srs. José Madalane, brasileiro casado, industrial; Rubens Coltro, brasileiro, casado, economista e Octavio Ferro, brasileiro, casado, contador, todos residentes e domiciliados em São Paulo e para membros suplentes, os srs. Viamiro Zambon, brasileiro, maior, solteiro, comerciante; Armando Semeghini, brasileiro, casado, contador e Nelson Bastos dos Santos, brasileiro, casado, contador, todos residentes e domiciliados nesta Capital. — Na forma dos Estatutos Sociais, o sr. Presidente declarou empossados os eleitos e pediu à Assembleia que determinasse a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal, o que foi feito na seguinte base:

Para os Diretores, na forma da legislação em vigor e nos termos da lei do imposto de renda e para os membros efetivos do Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) anuais. Cumprida essa formalidade legal, que fora aprovada por unanimidade, com abstenção dos impedidos foi proposto pelo acionista, José Picelli, que a Diretoria ora empossada na forma dos Estatutos Sociais, fosse autorizada a tomar todas as medidas necessárias para o completo funcionamento da Sociedade, no que foi aprovado. Ninguém mais pediu a palavra o sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta lida e posta em discussão e votação, sendo aprovada de maneira unânime. Em seguida o sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral de Constituição da Sociedade, sendo tirada 5 (cinco) vias datilografadas de igual teor e forma da presente ata, que assino conjuntamente com o Presidente da Mesa e todos os acionistas presentes. São Paulo, 1.º de março de 1963.

Waldemar Zinezi
Presidente da Mesa
Lino Teixeira
Secretário
Waldemar Zinezi
Lino Teixeira
Pi Inox — Indústria e Comércio de Aço S.A.:
Jordão Bruno Umberto Vecchiatti
Jordão Bruno Umberto Vecchiatti
Heitor de Medina Coeli Ribeiro Horta
José Picelli
Erval Fusco
Guido Marcello Vecchiatti
Luiz Carricondo
Ruy dos Santos
Testemunhas:
Armando Seneghini
Otavio Ferro

ESTATUTOS SOCIAIS
CAPÍTULO I
Denominação, Objeto, Sede e Duração da Sociedade

Art. 1.º — Sob a denominação de "Açores" Comércio e Representações de Aço S.A., fica constituída uma sociedade anônima, a qual se regerá por estes Estatutos e pelas leis em vigor.

Art. 2.º — A Sociedade terá a sua sede na Capital do Estado de São Paulo, podendo a sua Diretoria resolver sobre a abertura de agências, filiais, tanto dentro como fora do país, obedecendo as exigências administrativas e legais.

Art. 3.º — A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
Capital e Ações

Art. 5.º — O capital da Sociedade é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias,

nominais ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma.

§ único — As ações serão nominativas até a sua integralização.

Art. 6.º — As ações serão indivisíveis perante a Sociedade, não se admitindo mais de um proprietário para cada ação.

Art. 7.º — Cada ação dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Art. 8.º — As ações poderão ser representadas por título múltiplo, assinado pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Superintendente.

CAPÍTULO III
Da Administração

Art. 9.º — A Sociedade terá uma Diretoria composta de um Diretor Presidente, e um Diretor Técnico e um Diretor Comercial, acionista ou não, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ único — a remuneração dos Diretores será estabelecida pela Assembleia Geral.

Art. 10.º — Os Diretores, caucionarão cada um, 50 (cincoenta) ações, próprias ou de terceiros, valendo o ato da caução pela posse e investidura do cargo.

Art. 11.º — Aos Diretores Presidente, Superintendente e Comercial fica atribuído o uso da firma, sempre dois a dois, em quaisquer documentos de giro social.

Art. 12.º — No caso de penhor mercantil, alienação de bens, hipotecas, levantamento de empréstimos junto a entidades estaduais e federais, necessário se fará o uso da firma pelos três Diretores mencionados no artigo anterior.

Art. 13.º — Os Diretores terão as atribuições e poderes que a lei lhes confere, para assegurar o regular funcionamento da Sociedade. O Diretor Presidente, o Diretor Superintendente e o Diretor Comercial, representarão a Sociedade em juízo, ativa e passivamente.

§ único — Os Diretores de comum acordo, dividirão os encargos

inerentes à Sociedade, entre si a se necessário, a Assembleia Geral decidirá sobre a distribuição desses encargos.

Art. 14.º — Os Diretores poderão nomear procuradores, sendo necessário que no instrumento de procuração se façam claros os limites de ação.

Art. 15.º — Fica vedada a assinatura, em nome da Sociedade, de papéis estranhos ao objetivo social, como fianças, avais ou obrigações de terceiros.

Art. 16.º — No caso de vaga do cargo de um dos Diretores, os demais indicarão um outro que o substituirá até a realização da Assembleia Geral, a qual tratará do preenchimento do cargo, servindo o eleito até o restante do mandato. No caso de ausência ou impedimento temporário, as funções do Diretor ausente serão exercidas por outro membro da Diretoria, até a sua reintegração.

CAPÍTULO IV
Das Assembleias Gerais

Art. 17.º — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos senhores acionistas e nos casos previstos em lei.

Art. 18.º — As Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, serão convocadas por meio de anúncios publicados pela imprensa, na forma da lei, e nos quais se fará constar sumariamente a ordem do dia, a data, hora e local designados para a reunião, e serão presididas pelo Diretor Presidente, competindo ao Presidente da Assembleia escolher um dos presentes para servir como Secretário.

CAPÍTULO V
Do Conselho Fiscal

Art. 19.º — A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos anualmente, pela Assembleia Geral.

§ único — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei

lhes confere e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger.

CAPÍTULO VI
Do Exercício Social

Art. 20.º — O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano e levantado o Balanço Geral, com observação das prescrições legais, feitas as necessárias amortizações e provisões, do lucro deduzir-se-á 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social, o saldo restante será aplicado de conformidade com o que for deliberado pela Assembleia Geral por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII
Da Liquidação

Art. 21.º — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei; compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação, fixando-lhes os vencimentos.

CAPÍTULO VIII
Disposições Gerais

Art. 22.º — Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pelas disposições das leis em vigor, aplicáveis à espécie.

São Paulo, 1.º de março de 1962.

Waldemar Zinezi
Presidente da Mesa
Lino Teixeira
Secretário
Waldemar Zinezi
Lino Teixeira
Jordão Bruno Umberto Vecchiatti
Pi Inox — Indústria e Comércio de Aço S.A.:
Jordão Bruno Umberto Vecchiatti
Heitor de Medina Coeli Ribeiro Horta
José Picelli
Erval Fusco
Guido Marcello Vecchiatti
Luiz Carricondo
Ruy dos Santos
Testemunhas:
Armando Seneghini
Otavio Ferro

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE "ACÓRES" COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE AÇO S.A., DE CR\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) REPRESENTADO EM 5.000 (CINCO MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS, NOMINATIVAS, DO VALOR NOMINAL DE CR\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS) CADA UMA, CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 1.º DE MARÇO DE 1963

Assinatura, nome, endereço, nacionalidade estado civil e profissão do subscritor	Ações Número	subscritas Valor	Valor Integralizado	Valor a Integralizar
JORDÃO BRUNO UMBERTO VECCHIATTI, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Santo André	1.300	1.300.000,00	130.000,00	1.170.000,00
WALDEMAR ZINEZI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital	1.300	1.300.000,00	130.000,00	1.170.000,00
LINO TEIXEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital ..	1.300	1.300.000,00	130.000,00	1.170.000,00
INOX — INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO S. A., representada pelo seu Diretor Senhor Jordão Bruno Umberto Vecchiatti com sede nesta Capital à Av. Pereira Barreto, 1.477, São Bernardo do Campo	300	300.000,00	30.000,00	270.000,00
HEITOR DE MEDINA COELI RIBEIRO HORTA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital	200	200.000,00	20.000,00	180.000,00
JOSE PICELLI, brasileiro, casado, major da reserva da Força Pública, residente e domiciliado nesta Capital	200	200.000,00	20.000,00	180.000,00
ERVAL FUSCO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital	100	100.000,00	10.000,00	90.000,00
GUIDO MARCELLO VECCHIATTI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital	100	100.000,00	10.000,00	90.000,00
LUIZ CARRICONDO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital	100	100.000,00	10.000,00	90.000,00
RUYS DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital	100	100.000,00	10.000,00	90.000,00
TOTAIS	5.000	5.000.000,00	500.000,00	4.500.000,00

O presente Boletim confere com o original em poder da Sociedade.

WALDEMAR ZINEZI
Presidente da Mesa

São Paulo, 1.º de março de 1963.

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão

LINO TEIXEIRA
Secretário

CERTIFICO que "ACÓRES — COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE AÇO S.A. — Com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o número 221.819, por despacho da Junta Comercial em sessão de 21 de março de 1963, a ata da assembleia geral de constituição, realizada em 1.º de março de 1963, na qual vem transcritos os Estatutos Sociais, estando anexada à referida ata os demais documentos legais de sua constituição, inclusive a prova do pagamento do selo federal por verba

da importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), relativo ao seu capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), do que dou fé. — Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21 de março de 1963. — Eu, Vania Conceição Martins de Alencar, escriturária a a escrevi, conferi e assino: Vania Conceição Martins de Alencar. E eu Cleyde Maria Forte, chefe de seção substituta, a subscreevo e assino: Cleyde Maria Forte. Visto p. José Carlos Madia de Souza — secretário substituto: Cleyde Maria Forte. — Cr\$ 29.520,00)

CARTEIRA PERDIDA

Declaro haver-se extraviado a carteira modelo 19, Reg. Geral n.º 1.765.141. São Paulo, 5 de abril de 1963. Frederico Rodrigues (283.341 - Cr\$ 250,00) (9-10-11)

CARTEIRA PERDIDA

Perdeu-se a Carteira Modelo 19 de R. Gera. n.º 1.760.662. São Paulo, 3 de abril de 1963. Francisco La Motta (282.885 — Cr\$ 250,00) (6-9-10)